Prefeitura Municipal de Rio Branco
Procuradoria Geral do Município
Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 56/2026/PGM-DGA

Rio Branco, 03 de novembro de 2026.

1. DADOS GERAIS

- Número do Processo nº 0106.001392/2026-24.
- Órgão ou entidade demandante: Procuradoria Geral do Município de Rio Branco.
- Responsável: Monique Pinheiro Trindade – Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Licitações e Contratos – PGM, nomeada por meio do Decreto nº 113/2025.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Este termo de referência tem por objetivo principal descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade técnica e conveniência administrativa, visando à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, suporte técnico especializado (remoto e presencial), manutenção corretiva, manutenção evolutiva e evolução tecnológica de solução de automação e gestão de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal da Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco, com arquitetura 100% Web (acessível por navegadores de mercado padronizados, dispensada a instalação de softwares ou clientes locais pesados) e conter, de forma nativa e integrada, recursos de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) para leitura, extração e indexação textual de documentos digitalizados, além de módulos dotados de Inteligência Artificial (IA) generativa para apoio na triagem, sumarização e auxílio na elaboração de minutas e peças processuais**.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum de tecnologia da informação, de natureza contínua, nos termos do art. 6º, XIII e XV, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Fundamentação da contratação

Dispositivo Normativo	Ementa / Objeto
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Decreto Municipal nº 400, de 22 de março de 2023	Regulamenta, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133/2021 e consolida normas sobre contratações públicas municipais.
Instrução Normativa CGM nº 004, de 12 de março de 2025	Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência nas licitações e contratações diretas promovidas pelos órgãos e entidades do Município de Rio Branco.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

[X] Sim [] Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

2.4.1.1. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento, segurança, confidencialidade e custódia soberana de dados;

2.4.1.2. Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e sua regulamentação;

2.4.1.3. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

2.4.1.4. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Municipal nº 948, de 23 de julho de 2014.

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade operacional, a manutenção especializada, o suporte técnico continuado e a evolução tecnológica da plataforma de automação de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal utilizada pela Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco (ETP nº 18/2026/PGM-DGA, ID 1523311).

A necessidade justifica-se pela iminência do encerramento da vigência final do Contrato nº 1080009/2022 firmado com a SOFTPLAN Planejamento e Sistemas S/A, projetada para março de 2027 (ID 0904188), restando exaurida a possibilidade de novas prorrogações ordinárias e extraordinárias (DFD nº 1230936).

A solução tecnológica é essencial para o desempenho das atribuições institucionais da Procuradoria, viabilizando o gerenciamento integrado do acervo processual municipal, controle de prazos

com inteligência de dados, peticionamento eletrônico em lote, acompanhamento de execuções fiscais e emissão tempestiva de pareceres consultivos. A ausência da contratação ou eventual descontinuidade operacional acarretará severos prejuízos à defesa do patrimônio público e à arrecadação da dívida ativa municipal.

2.6. Requisitos da contratação

a) Os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas, condições, níveis de desempenho e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a empresa contratada iniciar a execução das atividades no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela PGM;

b) A plataforma deverá ser fornecida em arquitetura 100% Web, acessível por navegadores padronizados de mercado, sem necessidade de instalação de softwares ou clientes locais pesados, integrando nativamente recursos de OCR e módulos de Inteligência Artificial generativa para apoio na triagem e redação de peças;

c) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado remoto contínuo e 1 (um) técnico especializado alocado presencialmente nas dependências da Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco durante o expediente regular do órgão;

d) O sistema deverá dispor de plena capacidade de interoperabilidade nativa por Web Services (APIs RESTful e SOAP) com os tribunais do Poder Judiciário (SAJ, PJe, E-Proc, Projudi, PDPJ-Br) e com os sistemas fazendários e administrativos do Município (GPI e SEI);

e) A fiscalização da execução contratual será exercida por representantes formalmente designados pela Administração contratante, conforme dispõem os arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) A contratada deverá prestar garantia financeira de execução de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021), com vigência contratual estendida por 90 (noventa) dias após o término da avença;

g) Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, tendo em vista sua natureza indivisível, integrada e estratégica;

h) O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do Decreto Municipal nº 400/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) A contratada responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, bem como por danos materiais e morais provocados ao Município ou a terceiros na execução dos serviços;

j) O sistema e a contratada deverão assegurar integral cumprimento da LGPD, adotando rígidas práticas de integridade, sigilo e segurança da informação;

k) A empresa deverá assegurar a custódia soberana dos dados ao Município, promovendo backups sistemáticos e a devolução integral da base em formatos abertos (SQL, JSON, XML, CSV e PDF/A) em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato (ID 1653650).

2.7. Análise dos riscos da contratação

Conforme apurado no Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 8/2026/PGM-DGA, os principais eventos de risco identificados e suas respectivas ações de mitigação compreendem:

a) Insuficiência de referências de preços compatíveis durante a fase preparatória.

Mitigação: Realização de ampla pesquisa em fontes oficiais (PNCP, LICON/TCE-AC) e análise crítica conclusiva fundamentada no Contrato nº 1080009/2022.

b) Atraso na implantação da solução tecnológica e migração dos dados do sistema legado.

Mitigação: Fixação de cronograma detalhado de transição assistida no Plano de Implantação e Transição, com testes práticos prévios e validação formal antes da entrada em produção.

c) Contratação de solução tecnológica que não atenda integralmente aos requisitos técnicos e funcionais.

Mitigação: Fixação precisa de padrões de desempenho, arquitetura 100% Web, recursos de IA/OCR e níveis objetivos de integração no Termo de Referência, sob pena de desclassificação e glosa.

d) Indisponibilidade ou interrupção do funcionamento do sistema de automação processual durante a vigência contratual.

Mitigação: Monitoramento contínuo de SLA com regime de cobertura 24x7 para eventos severos, estipulação de suporte presencial e aplicação de tabela de glosas automáticas.

e) Vazamento, perda ou comprometimento de dados processuais.

Mitigação: Exigência compulsória de rotinas automatizadas de backup, observância estrita da LGPD, proibição de aprisionamento tecnológico e prestação de garantia financeira de execução.

f) Descumprimento dos níveis mínimos de serviço e ausência do técnico presencial.

Mitigação: Instituição de métricas temporais rígidas de atendimento e solução por nível de criticidade e aplicação de glosa de 3,33% ao dia sobre o posto técnico por dia de ausência não suprida.

2.8. Dos Parâmetros Remuneratórios e Obrigações Trabalhistas

2.8.1. A contratada é a única e exclusiva responsável pelo dimensionamento dos custos com pessoal técnico, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou de subordinação jurídica entre os profissionais alocados (inclusive o técnico presencial) e o Município de Rio Branco.

2.9. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

[] Sim [X] Não

2.10. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

[] Sim [X] Não

2.11. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

[X] Sim [] Não

A solução contempla recursos contemporâneos de inovação tecnológica, consubstanciados em ferramentas de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e módulos de Inteligência Artificial generativa, além de promover sustentabilidade mediante a tramitação eletrônica integral, eliminação de processos físicos em papel e redução do consumo de insumos materiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

a) Pelos motivos apontados nos estudos técnicos preliminares, a modalidade licitatória adequada ao atendimento das necessidades é o PREGÃO;

b) Os serviços serão prestados de forma contínua, combinando suporte remoto e atendimento presencial na sede da Procuradoria-Geral do Município;

c) A estimativa das quantidades foi dimensionada para garantir a cobertura integral das demandas institucionais da PGM pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
01	Licenciamento de uso da plataforma de automação processual (100% Web, com OCR e Inteligência Artificial integrados), incluindo sustentação, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e garantia de evolução tecnológica e funcional	**MÊS**	**12**
02	Suporte Técnico Especializado Personalizado (remoto e presencial dedicado)	**MÊS**	**12**

3.2. Da Justificativa para Adoção da Metodologia de Posto de Trabalho

3.2.1. Quanto ao Item 02 do lote único, a manutenção de 1 (um) técnico especializado alocado fisicamente nas dependências da Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco justifica-se pela criticidade das rotinas operacionais do contencioso judicial e da execução fiscal, que não toleram interrupções ou atrasos de suporte.

3.2.2. A presença física do técnico assegura assistência imediata e presencial aos procuradores e servidores no diagnóstico de falhas locais, esclarecimento operacional instantâneo, apoio na configuração

de certificados digitais e acompanhamento direto das integrações de peticionamento e intimação, mitigando riscos de perda de prazos processuais fatais.

3.3. Prazo para início da execução do objeto

O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço formal emitida pela PGM.

3.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua durante todo o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante ordens de serviços e faturamento mensal dos módulos e suportes disponibilizados.

3.5. Local de entrega ou execução

Sede da Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1.522 – Bairro Bosque – CEP 69.900-469 – Rio Branco/AC, e remotamente por meio de conectividade segura em nuvem.

3.6. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

[X] Sim [] Não

3.6.1. Garantia exigida do objeto:

a) Garantia Financeira de Execução Contratual (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021): Exigência de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato (mediante caução em dinheiro ou títulos públicos, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), com vigência que cubra o prazo contratual acrescido de 90 (noventa) dias após o término, ficando sua liberação expressamente condicionada à homologação final da entrega do banco de dados, certidão de quitação e inexistência de pendências técnicas e multas;

b) Garantia Técnica dos Serviços: Prestação contínua vinculada ao cumprimento compulsório dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA), cabendo à contratada corrigir, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, quaisquer falhas, instabilidades ou inadequações funcionais.

3.6.2. Condições de manutenção:

a) A Contratada deverá prestar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade estrita com as especificações deste Termo de Referência;

b) Atendimento compulsório aos prazos de resposta e solução estabelecidos no Modelo de Execução (SLA), sob pena de incidência automática de glosas financeiras na fatura mensal;

c) Manutenção da custódia segura e integridade das bases de dados, com backups sistemáticos e compromisso de devolução em formatos abertos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término da avença, vedada qualquer retenção ou bloqueio;

d) Atualização tecnológica e adaptação de rotinas das conexões via API com os tribunais e sistemas municipais sempre que houver modificação externa de barramentos, sem ônus adicional para a PGM.

3.6.3. Exige respeito às normas específicas de descarte?

[] Sim [X] Não

Trata-se de fornecimento de serviço computacional e licença de uso de software, não gerando resíduos físicos que demandem normas especiais de descarte.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Com a disponibilização contínua da plataforma integrada de automação em arquitetura 100% Web, dotada de recursos de OCR e IA generativa, suporte especializado presencial e remoto e plena integração com os tribunais (PJe, SAJ, E-Proc) e com a Prefeitura (GPI e SEI), garantindo a eficiência da representação processual, a celeridade dos pareceres consultivos e a arrecadação da dívida ativa municipal.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação continuada de serviços comuns de tecnologia da informação, sob o regime de empreitada por preço global em lote único.

4.3. Prazo de vigência do contrato

4.3.1. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite de até 10 (dez) anos previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração Pública Municipal.

4.4. Regramento de Integrações e Interoperabilidade

4.4.1. Integração Imediata (Fase I): A solução licenciada deverá possuir capacidade técnica comprovada de interoperabilidade obrigatória, nativa e concomitante, por Web Services (APIs RESTful e SOAP), sem custos adicionais para o Município de Rio Branco, com os seguintes sistemas:

a) Do Poder Judiciário: Integração baseada no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI-CNJ) com os sistemas SAJ, PJe, E-Proc, Projudi, PDPJ-Br (Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro) e Tribunais Superiores, permitindo recebimento automatizado de expedientes, peticionamento eletrônico em lote, carga automática de intimações/citações eletrônicas, distribuição automatizada de prazos e leitura de despachos;

b) Da Gestão Municipal: Integração bidirecional com o sistema de gestão tributária GPI Sistemas (módulos de Arrecadação e Dívida Ativa) e com o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do Município de Rio Branco, viabilizando o recebimento eletrônico de CDAs, notificação em tempo real sobre suspensões e parcelamentos judiciais para atualização do Portal do Cidadão e notificações via WhatsApp. A Administração disponibilizará as credenciais e a documentação técnica das APIs necessárias.

4.4.2. Disponibilidade para Integração Imediata ou Futura e Faseada (Fase II): A contratada deverá disponibilizar e manter nativamente barramentos de comunicação (APIs) aptos à integração imediata ou futura com sistemas de cobrança e investigação patrimonial, vinculados a convênios ou acordos de cooperação firmados pela PGM, contemplando a título exemplificativo: SISBAJUD, RENAJUD, Plataforma ConectaGov (Receita Federal), Plataforma Meu Registro / SERP, ONR (Operador Nacional do Registro de Imóveis), ONRTDPJ, CENPROT e CRA/IEPTB (arquivos padrão CNAB para protesto de CDAs);

4.4.3. A instrumentalização e homologação dos sistemas da Fase II ocorrerão de forma faseada, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração, cabendo à PGM a celebração dos ajustes interinstitucionais e fornecimento das chaves de acesso;

4.4.4. As obrigações de integração e interoperabilidade da contratada abrangem os sistemas e as funcionalidades expressamente descritos nos itens 4.4.1 e 4.4.2 deste Termo de Referência, observadas as fases de implantação, as condições de acesso e as dependências técnicas e institucionais correspondentes. A referência à evolução tecnológica não constitui obrigação de executar, sem definição e dimensionamento prévios, integrações com quaisquer sistemas futuros não identificados no objeto contratual.

4.4.4.1. Consideram-se manutenção e adaptação ordinárias, já incluídas na remuneração contratual, as correções e adequações necessárias à continuidade das integrações contratadas, em razão de atualizações de versões, ajustes de parâmetros, endereços de serviços, autenticação, formatos de mensagens ou protocolos, desde que não impliquem nova finalidade, nova funcionalidade relevante, acréscimo substancial de fluxos ou criação de integração não prevista.

4.4.4.2. A substituição de plataforma por órgão externo, inclusive eventual migração de SAJ para PJe ou e-Proc, será tratada como adaptação ordinária apenas quando preservar, substancialmente, as operações, os fluxos e os resultados já contratados e houver disponibilidade das interfaces técnicas e autorizações exigidas. Se a mudança exigir novos módulos, serviços, fontes de dados, funcionalidades ou esforço extraordinário não compreendido no escopo originalmente precificado, a PGM deverá promover avaliação técnica e administrativa específica, com levantamento de impacto, prazo e custo, observados os limites e os procedimentos legais aplicáveis à alteração contratual, quando cabível.

4.4.4.3. A implementação e a homologação de cada integração deverão ser precedidas de registro técnico com identificação dos sistemas de origem e destino, finalidade, operações e campos de dados, padrões de comunicação e autenticação, pré-requisitos e responsabilidades, ambiente de testes, cronograma, evidências de execução e critérios de aceite. A aceitação exigirá demonstração, em ambiente autorizado, dos fluxos previstos, com transmissão e recepção corretas de dados, tratamento de erros, registros de auditoria e controles de segurança.

4.4.4.4. A implantação de integrações dependentes de convênios, credenciais, documentação, autorização ou ambiente disponibilizados por terceiros observará tais condicionantes. Eventual atraso comprovadamente causado por indisponibilidade desses elementos deverá ser registrado e avaliado pela fiscalização para reprogramação das etapas diretamente afetadas, sem afastar as demais obrigações exigíveis da contratada.

4.5. Proteção contra o Aprisionamento Tecnológico e Custódia dos Dados

4.5.1. A contratada obriga-se a realizar rotinas periódicas automatizadas de backup e a garantir a custódia segura da base de dados durante toda a vigência contratual;

4.5.2. Em caso de extinção ou rescisão contratual, ou quando formalmente requisitada pela fiscalização da PGM, a contratada realizará a transposição integral de todo o acervo documental e metadados ao Município (ou a terceiro indicado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável exclusivamente por motivo de força maior devidamente justificado;

4.5.3. A entrega ocorrerá em formatos abertos, universais e desimpedidos (dump SQL, arquivos JSON/XML/CSV e PDF/A), acompanhados de dicionário de dados e modelo relacional, sendo absolutamente vedada a retenção ou bloqueio de dados sob pretexto de litígio, sob pena de responsabilização administrativa e declaração de inidoneidade.

4.6. Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

4.6. Níveis Mínimos de Serviço (SLA), Prazos de Atendimento e Critérios de Aceitação de OCR e IA

4.6.1. Os chamados técnicos e as ocorrências de sustentação serão classificados conforme seu impacto sobre as atividades institucionais e observarão os prazos máximos previstos no quadro abaixo, contados a partir da abertura do registro em canal oficial de atendimento:

Nível	Classificação	Caracterização da Ocorrência	Tempo Máximo de Resposta	Tempo Máximo de Solução
1 – Crítico	Indisponibilidade total ou interrupção de função essencial, sem alternativa operacional	1 hora corrida	8 horas corridas	24 horas por dia, 7 dias por semana
2 – Alto	Falha grave em função relevante ou que afete parcela significativa dos usuários	2 horas úteis	16 horas úteis	Expediente da PGM
3 – Médio	Falha localizada que prejudique atividade, sem impedir de modo relevante os serviços essenciais	4 horas úteis	24 horas úteis	Expediente da PGM
4 – Baixo	Orientações, dúvidas ou ajustes de baixo impacto	8 horas úteis	48 horas úteis	Expediente da PGM

4.6.2. Para fins de apuração, tempo de resposta é o intervalo até o primeiro atendimento técnico qualificado, com identificação da ocorrência e início do tratamento. Tempo de solução é o intervalo até o restabelecimento da função afetada ou a disponibilização de contorno operacional efetivo, previamente aceito

pela fiscalização. A adoção de contorno não dispensa a correção definitiva, cujo prazo deverá constar do registro e ser acompanhado pela fiscalização.

4.6.3. Os prazos em horas úteis observarão o expediente oficial da PGM, a ser informado previamente à contratada. Os chamados críticos contarão com acompanhamento ininterrupto. Suspensões de contagem dependerão de justificativa documentada, vinculada a fato alheio ao controle da contratada e expressamente acolhida pela fiscalização.

4.6.4. O recurso de OCR deverá permitir processamento de documentos digitalizados legíveis, extração do conteúdo textual, vinculação ao documento de origem e indexação para pesquisa, preservando a integridade do arquivo e os respectivos metadados.

4.6.5. A aceitação do OCR será realizada em ambiente de homologação com amostra mínima de 30 documentos representativos da PGM, abrangendo documentos digitais e imagens digitalizadas legíveis, com diferentes estruturas e quantidades de páginas. Mediante comparação com transcrição de referência validada pela equipe designada, será exigida taxa mínima de 90% de palavras corretamente reconhecidas no conjunto da amostra e recuperação, por busca textual, de pelo menos 95% dos documentos processados. Imagens manifestamente ilegíveis deverão ser identificadas e registradas, sem serem artificialmente consideradas como reconhecimento bem-sucedido.

4.6.6. Os módulos de IA generativa deverão apoiar, sob comando do usuário, as atividades de triagem, sumarização e elaboração preliminar de minutas e peças processuais, permitindo conferência das informações de entrada, revisão integral, edição, rejeição e aprovação humana do resultado, sem protocolização, decisão ou envio externo automático de conteúdo sem autorização expressa.

4.6.7. A aceitação funcional da IA será verificada em ambiente de homologação mediante no mínimo 30 casos de teste previamente definidos pela PGM, distribuídos entre triagem, sumarização e elaboração de minutas. Para cada caso, será aplicado checklist objetivo que contemple adequação à tarefa, utilização das informações disponibilizadas, identificação de fontes quando existentes, indicação de insuficiência de dados e possibilidade de revisão humana. Será exigido atendimento integral do checklist em pelo menos 90% dos casos, sem prejuízo da obrigatoriedade de controles de acesso, rastreabilidade e supervisão humana em 100% dos testes. O teste não substituirá a análise jurídica do conteúdo por profissional competente.

4.6.8. Os recursos de OCR e IA deverão manter registros suficientes para auditoria de usuário, data, operação realizada, documento ou processo vinculado e resultado, observadas as regras de sigilo e a Lei nº 13.709/2018. O tratamento de dados processuais por serviços externos dependerá de autorização institucional e de controles de segurança e confidencialidade compatíveis com a natureza dos dados. É vedado utilizar informações da PGM para treinamento de modelos de terceiros sem autorização expressa e fundamento jurídico adequado.

4.6.9. A homologação será instruída por roteiro de testes, amostras e critérios divulgados previamente, registros de execução, relatório de conformidade e termo de aceite emitido pela fiscalização. Funcionalidades reprovadas deverão ser corrigidas e submetidas a novo teste, sem custo adicional quando integrantes do objeto contratado. Incidentes operacionais de OCR e IA serão enquadrados nos níveis de criticidade do item 4.6.1 conforme o impacto efetivo nos serviços da PGM.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

[X] Sim [] Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

[X] Sim [] Não

Exigência de garantia contratual financeira de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021), cuja cobertura vigerá durante o contrato acrescida de 90 (noventa) dias após o término, condicionada sua restituição à integral devolução e homologação do banco de dados e quitação de eventuais penalidades (Despacho nº 2392/2026 PGM-PG, ID 1653650).

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

[X] Sim [] Não

Apresentação e aprovação prévia do Plano de Implantação e Transição Tecnológica, nos casos em que a solução adjudicada for distinta da atualmente utilizada pela Procuradoria-Geral do Município.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

a) A fiscalização da execução contratual será exercida por representantes formalmente designados pela Administração Contratante, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 400/2023;

b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização não exime a Contratada de sua integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;

c) A fiscalização técnica acompanhará a assiduidade e atuação do técnico presencial, a estabilidade e disponibilidade da plataforma 100% Web, a conformidade das integrações de Web Services e o cumprimento estrito dos tempos de atendimento e solução de chamados (SLA);

d) As inconformidades identificadas serão registradas em relatórios de medição mensal, instruindo a eventual aplicação de glosas e penalidades administrativas.

5.3. Obrigações específicas do contratado

A Contratada deverá cumprir, além das obrigações decorrentes do presente ajuste, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 400/2023 e demais normas aplicáveis, obrigando-se ainda a:

a) Disponibilizar e sustentar a plataforma de automação em arquitetura 100% Web, dotada de recursos nativos de OCR e módulos de Inteligência Artificial generativa para elaboração de minutas e peças processuais;

b) Manter 1 (um) profissional técnico especializado alocado fisicamente na sede da PGM durante o horário regular de funcionamento do órgão, promovendo sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de ausência justificada;

c) Garantir a interoperabilidade nas Fases I (imediata) e II (faseada/futura) com sistemas judiciários e municipais (GPI e SEI), executando adaptações ordinárias de código sem custos extraordinários;

d) Garantir a realização de backups periódicos e realizar a transposição integral do banco de dados em formatos abertos universais (dump SQL, JSON, XML, CSV e PDF/A) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a rescisão ou término do contrato, vedada a retenção de dados sob qualquer pretexto;

e) Prestar garantia financeira de execução de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato;

f) Respeitar e cumprir rigorosamente as métricas de tempo de resposta e solução estabelecidas na tabela de Níveis Mínimos de Serviço (SLA);

g) Assumir integral responsabilidade pelas despesas com pessoal, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas relativos aos profissionais empregados na prestação dos serviços;

h) Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as diretrizes de segurança da informação da Administração Pública.

5.4. Obrigações específicas do Município

Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco:

a) Emitir a Ordem de Serviço formal para o início das atividades;

b) Prover a infraestrutura física e estações de trabalho para atuação do profissional técnico presencial nas dependências do órgão;

c) Disponibilizar à contratada a documentação técnica, credenciais e acessos às APIs sob responsabilidade municipal (GPI e SEI);

d) Firmar os termos de cooperação técnica e convênios institucionais com os órgãos externos gestores das plataformas judiciais e cadastrais da Fase II;

e) Acompanhar, atestar e fiscalizar as medições mensais e efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

[X] Sim [] Não

Em caso de extinção ou término contratual, a contratada prestará cooperação técnica para a transição assistida e realizará a entrega da totalidade da base de dados e metadados no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos em formatos universais.

5.6. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

[X] Sim [] Não

5.6.1. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Falhas, erros ou inadequações da solução técnica	Contratada	Correção obrigatória sem custos e aplicação de glosas de SLA (ID 1653650).
Indisponibilidade técnica não programada do sistema	Contratada	Reparação imediata, cumprimento de SLA e desconto proporcional em fatura.
Descumprimento das metas de SLA/UST	Contratada	Aplicação direta de glosa financeira mensal conforme tabela de faixas de desempenho (ID 1653650).
Atraso injustificado no cronograma de transição tecnológica	Contratada	Aplicação de multas de mora e apuração de perdas e danos.
Falhas ou corrupção de dados na migração de acervo	Contratada	Restauração às expensas da contratada e responsabilização administrativa.
Incidentes de segurança e vazamento de dados	Contratada	Comunicação imediata, correção técnica e reparação integral dos danos causados.
Ausência injustificada do técnico presencial sem substituição em 24h	Contratada	Glosa de 3,33% ao dia sobre o valor mensal do posto técnico até o restabelecimento (ID 1653650).
Encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários	Contratada	Responsabilidade exclusiva da empresa, sem direito a regresso contra o Município.
Alterações e evoluções em sistemas externos (tribunais e órgãos conveniados)	Compartilhado	Contratada adequa APIs ordinariamente sem custos; PGM formaliza termos institucionais (ID 1653650).
Atraso na liberação de credenciais ou acessos sob gestão da PGM	Município	Readequação proporcional dos cronogramas afetados.
Alteração do escopo do objeto determinada pela Administração	Município	Formalização de aditivo contratual e reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível.
Atraso no pagamento das faturas devidamente atestadas	Município	Atualização monetária conforme preceitos legais e contratuais.

Evento de risco	Alocação	Consequência
Criação, alteração ou extinção de tributos (fato do príncipe)	Conforme a lei	Revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro demonstrado.
Eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior	Conforme o evento	Avaliação de impactos e adoção das providências cabíveis sem imposição de sanção.

5.7. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação.

5.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza integrada, indivisível e estratégica da solução computacional pretendida, que reúne módulos de gestão judicial, consultiva e de execução fiscal integrados a sistemas fazendários municipais e tribunais judiciais. A prestação exige centralização da responsabilidade técnica, unidade de governança, proteção a dados sigilosos e rigor no atendimento dos níveis de serviço, restando inviável a fragmentação da execução entre empresas distintas (arts. 122 da Lei nº 14.133/2021 e 168 e 169 do Decreto Municipal nº 400/2023).

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

[] Sim [X] Não

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente instruída e acompanhada do ateste regular emitido pelo setor competente da Procuradoria-Geral do Município, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 400/2023 (arts. 3º c/c 174);

b) A liberação do pagamento mensal fica condicionada à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada perante o SICAF ou mediante certidões negativas de débito perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);

c) É vedada a realização de qualquer pagamento antecipado à contratada;

d) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a discriminação detalhada dos serviços executados no período, o número do processo licitatório e do contrato administrativo;

e) Em caso de erro na apresentação do documento fiscal ou circunstância que impeça sua liquidação, o prazo fluirá a partir de sua regularização pelo fornecedor.

6.1.1. Da Mensuração de Desempenho, Compensação de Chamados e Glosas de SLA/UST

6.1.1.1. O cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) será aferido pelos prazos e indicadores estabelecidos no item 4.6. Para fins de mensuração de serviços técnicos de manutenção evolutiva sob demanda expressamente abrangidos pelo objeto, adota-se a Unidade de Serviço Técnico (UST), definida como uma hora técnica de esforço padrão efetivamente aplicada a atividade autorizada, concluída e validada, vedado contabilizar espera, deslocamentos, retrabalho decorrente de falha da contratada ou atividades rotineiras já remuneradas pelo licenciamento e pela sustentação mensal;

6.1.1.1.1. Cada demanda sujeita a UST deverá ser formalizada previamente pela PGM em Ordem de Serviço, com descrição da atividade, entregável verificável, estimativa de UST, prazo de execução e critérios de aceitação. A medição considerará exclusivamente as UST autorizadas, efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, comprovadas mediante relatório técnico e evidências da entrega.

6.1.1.1.2. O índice mensal de atendimento de UST corresponderá a 100 × (quantidade de UST de entregas aceitas no prazo de apuração ÷ quantidade de UST de entregas autorizadas com vencimento no mesmo período), considerada a aprovação expressa de eventual reprogramação. Não havendo Ordens de Serviço de UST exigíveis na competência, o indicador será considerado não aplicável, vedada glosa por ausência de produção não demandada.

A fórmula do índice mensal de atendimento de UST é:

$$I_{\text{UST}} = 100 \times \frac{U_{\text{aceitas}}}{U_{\text{autorizadas}}}$$

Onde:

- I_{UST} = índice mensal de atendimento de UST, em porcentagem;
- U_{aceitas} = quantidade de UST das entregas aceitas no prazo de apuração;
- $U_{\text{autorizadas}}$ = quantidade de UST das entregas autorizadas com vencimento no mesmo período.

Ou seja, se foram autorizadas 800 UST no mês e 720 UST foram entregues e aceitas no prazo, então:

$$I_{\text{UST}} = 100 \times \frac{720}{800} = 90\%$$

Além disso:

- Se houver reprogramação aprovada expressamente, as UST reprogramadas devem ser tratadas conforme essa aprovação na apuração.
- Se não houver Ordens de Serviço de UST exigíveis na competência, então:

$$I_{\text{UST}} = \text{Nao aplicavel}$$

Nesse caso, não pode haver glosa por falta de produção que não foi demandada.

6.1.1.1.3. Considerando que o objeto contratual contempla serviços de licenciamento, suporte técnico especializado, sustentação, manutenção corretiva e manutenção evolutiva ordinária, remunerados conforme os valores contratados, não será exigida a execução de quantitativos autônomos de Unidades de Serviço Técnico (UST) sem prévia definição, dimensionamento e previsão contratual. A aferição do desempenho observará os níveis mínimos de serviço (SLA), os prazos de atendimento e os critérios objetivos de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência. Eventuais demandas que representem ampliação material do escopo originalmente contratado deverão ser submetidas à avaliação técnica e administrativa específica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.2. O não atendimento das métricas no mês corrente, sem justificativa pela contratada, poderá ser compensado, a critério e análise da PGM, caso o desempenho da contratada nos 2 (dois) meses imediatamente anteriores tenha atingido um superávit superior a 10% em relação às metas mínimas de SLA/UST fixadas (ID 1653650);

6.1.1.3. Na hipótese de exceder o limite compensável, a glosa será aplicada diretamente sobre o valor total da fatura do mês em apuração, conforme a tabela abaixo (ID 1653650):

Faixa de Desempenho (SLA/UST Atingido)	**Nível de Descumprimento**	**Glosa Aplicada (% sobre a Fatura Mensal)**
Abaixo da Meta até 5% (ex: meta 95%, atingido entre 90% e 94,9%)	Leve	2% de desconto no valor mensal
Abaixo da Meta de 5,01% a 15% (ex: meta 95%, atingido entre 80% e 89,9%)	Médio	5% de desconto no valor mensal
Abaixo da Meta em mais de 15% (ex: meta 95%, atingido abaixo de 80%)	Grave	10% de desconto no valor mensal

6.1.1.4. A ausência injustificada do técnico da contratada sem a devida substituição por profissional equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas acarretará a glosa automática do valor-dia proporcional à indisponibilidade (ID 1653650);

6.1.1.5. Encerrado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem a devida substituição do técnico presencial ausente, será descontado o percentual fixo de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) do valor mensal do posto por dia consecutivo de ausência não suprida (ID 1653650);

6.1.1.6. Os descontos e glosas previstos nesta cláusula possuem natureza compensatória pelo serviço não prestado ou prestado em desconformidade, não excluindo a aplicação de outras sanções contratuais ou rescisão motivada por inexecução parcial do objeto (ID 1653650).

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

[] Sim [X] Não

Trata-se de serviço de tecnologia da informação continuado com alocação técnica acessória e licenciamento de software, aplicando-se reajuste de preços por índice setorial e não repactuação decorrente de folha integral de mão de obra exclusiva.

6.2.2. Regramento para a Repactuação

Não aplicável.

6.2.3. Índice de reajuste dos insumos

6.2.3.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação;

6.2.3.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, por se tratar de índice setorial específico que reflete os custos de TI;

6.2.3.3. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de uso do ICTI, aplicar-se-á índice setorial equivalente mediante justificativa administrativa;

6.2.3.4. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula paramétrica:

$$\mathbf{R = V \times [(I_1 / I_0) - 1]}$$

Onde:

- **R** = Valor monetário do reajustamento;
- **V** = Valor contratual sobre o qual incidirá o reajustamento;
- $\mathbf{I_1}$ = Número-índice do ICTI correspondente ao período de reajustamento;
- $\mathbf{I_0}$ = Número-índice do ICTI correspondente à data-base do orçamento estimado.

Mês de referência dos preços: julho de 2026.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

[X] Sim [] Não

Acompanhamento sistemático e mensal dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA) para fins de ateste e liquidação financeira.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

[] Sim [X] Não

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

[] Sim [X] Não

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório

Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório mensal de execução, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo

Em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, emitido pela autoridade ou servidor competente, após verificada a regularidade das prestações e o cumprimento das exigências técnicas.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

[] Sim [X] Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

[] Sim [X] Não

7.2. É uma licitação dispensada?

[] Sim [X] Não

7.3. É uma licitação dispensável?

[] Sim [X] Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

[X] Sim [] Não

8.1. Rito de seleção

Pregão.

8.1.1. Forma da seleção

[] Presencial [X] Eletrônica.

8.1.2. Local do certame:

O local de abertura do certame dar-se-á na Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso – Bairro Bosque – CEP 69.900-631 – Rio Branco/AC (Ponto de referência: antigo hotel Guapindaia Bosque) e por meio do portal eletrônico de compras oficiais.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço.

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

[X] Global [] Lotes de itens [] Por itens

A disputa ocorrerá em lote único com adjudicação pelo valor global anual da contratação.

8.2.1.1. Justificativa da Escolha Por Lote de Itens

A opção pela contratação em lote único fundamenta-se na interdependência técnica e funcional entre o licenciamento da plataforma e a prestação continuada de suporte e sustentação especializada. A separação dos itens comprometeria a integridade do banco de dados, prejudicaria o atendimento dos níveis de serviço e geraria conflitos de responsabilidade técnica em incidentes operacionais, conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 861/2013-Plenário (ETP nº 18/2026/PGM-DGA, ID 1523311).

8.3. Modo de disputa

Aberto.

8.3.1. Os lances devem ser feitos com base no:

[] Preço unitário [X] Preço total [] Não tem lances

Os lances incidirão sobre o valor total anual estimado para o lote único da contratação.

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

[] Sim, rito com habilitação antecipada [X] Não, rito procedimental comum.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Em razão de o valor total estimado da contratação superar o limite legal fixado no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o tratamento favorecido de itens ou lotes exclusivos. Aplicam-se, contudo, os demais benefícios assegurados pela legislação de regência, notadamente o direito de preferência no desempate ficto (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021) e o prazo diferenciado para saneamento da regularidade fiscal e trabalhista (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Estimado Mensal**	**Valor Estimado Global Anual**	**Benefício para MPE**
01	Licenciamento de uso da plataforma de	MÊS	12	R$ 87.236,58	R$ 1.046.838,96	Preferência no desempate ficto e prazo

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Estimado Mensal**	**Valor Estimado Global Anual**	**Benefício para MPE**
	automação processual (100% Web, com OCR e Inteligência Artificial integrados), incluindo sustentação, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e evolução tecnológica					para regularização fiscal/trabalhista (LC nº 123/2006)
02	Suporte Técnico Especializado Personalizado (remoto e presencial dedicado)	MÊS	12	R$ 18.097,67	R$ 217.172,04	Preferência no desempate ficto e prazo para regularização fiscal/trabalhista (LC nº 123/2006)
Valor Total Estimado da Licitação				**R$ 105.334,25**	**R$ 1.264.011,00**	**Benefício de desempate e regularização fiscal/trabalhista**

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

[] Existem exigências específicas [X] Não se aplica o item.

8.6.1. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

[] Sim [X] Não.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

[X] Existem exigências específicas [] Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

A comprovação da situação econômico-financeira da licitante será demonstrada mediante apresentação de:

a) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não conste prazo de validade expresso no próprio documento. Caso a certidão aponte a existência de plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado, a licitante deverá apresentar certidão do juízo competente atestando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios.

8.7.1.2 As empresas constituídas no exercício financeiro em curso deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado no órgão competente, comprovando Patrimônio Líquido ou Capital Social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

[] Sim [X] Não.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

[X] Sim [] Não.

Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis em características, complexidade e responsabilidade técnica com o objeto da contratação (gestão e automação de processos judiciais e/ou administrativos);

Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

[] Sim [X] Não.

Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

[] Sim [X] Não.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

[] Sim [X] Não.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

[] Sim [X] Não.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

[X] Sim [] Não.

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A vedação justifica-se pelas características do objeto e pela forma de execução pretendida, uma vez que a contratação compreende solução integrada de automação de processos judiciais, administrativos e de execução fiscal, abrangendo licença de uso, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, suporte remoto e presencial, evolução tecnológica e integrações. A execução por fornecedor único garante a plena centralização das responsabilidades jurídicas e operacionais, mitigando riscos de conflito na fiscalização e na custódia de dados sigilosos (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

9. DA JORNADA DE TRABALHO

9.1. O suporte técnico presencial especializado (Item 02) será executado nas dependências da Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco, no horário padrão de funcionamento do órgão, de segunda a sexta-feira, em jornada diária de 8 (oito) horas, ressalvados os feriados e recessos municipais;

9.2. O suporte técnico remoto para atendimento a incidentes de criticidade severa funcionará sob regime de sobreaviso e cobertura ininterrupta 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

9.3. A contratada responde integralmente pela assiduidade e controle de jornada de seu profissional, cabendo-lhe suprir faltas ou afastamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da incidência de glosa financeira.

10. DO ESCOPO DO SERVIÇO

10.1. Do Módulo de Gestão Processual Judicial

Compreende a tramitação eletrônica do contencioso cível, trabalhista, fundiário e ambiental em que a municipalidade figure como polo processual; carga automatizada de publicações e intimações; cálculo automático de prazos; distribuição de tarefas; leitura automatizada de decisões via OCR e apoio na geração de peças por Inteligência Artificial (ID 1653650).

10.2. Do Módulo Administrativo e Consultivo

Compreende o fluxo unificado e tramitação eletrônica de expedientes internos, minutas normativas, cotas e pareceres jurídicos, dotado de assinatura digital nos padrões ICP-Brasil e comunicação transparente com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

10.3. Do Módulo de Execução Fiscal

Compreende o ajuizamento massivo de execuções fiscais, emissão e assinatura digital de CDAs recebidas do sistema fazendário (GPI), controle automatizado de garantias, parcelamentos e geração de rotinas de penhora e protesto extrajudicial.

11. DA ROTINA A SER CUMPRIDA

As atividades operacionais distribuem-se nas seguintes rotinas fundamentais:

- **Rotina Preventiva e Corretiva Diária:** Varredura matutina e vespertina de intimações eletrônicas nos tribunais integrados; importação e tratamento de despachos e citações; monitoramento contínuo de conectividade e estabilidade dos barramentos de API; atendimento de chamados locais pelos técnicos alocados;

- **Rotina Periódica e Evolutiva:** Execução diária e semanal de backups redundantes de bases de dados e arquivos de acervo; aplicação de atualizações e novas versões de software; saneamento e alinhamento de esquemas relacionais diante de inovações do CNJ e tribunais.

12. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

12.1. Frequência Diária

- Acompanhamento do tráfego das intimações e citações recebidas do TJAC, TRT14, TRF1 e tribunais superiores;

- Suporte presencial de primeiro nível aos procuradores e servidores para uso de funcionalidades, ferramentas de IA e OCR;

- Diagnóstico e resolução imediata de instabilidades de login, perfil ou certificação digital;

- Registro e controle de tickets no sistema informatizado de chamados.

12.2. Frequência Semanal

- Validação da integridade das rotinas automatizadas de backup;

- Aferição das métricas de tempo de resposta e solução de chamados (SLA);

- Alinhamento operacional com a Divisão de Tecnologia da Informação da PGM sobre estabilidade das integrações com o sistema GPI e SEI.

12.3. Frequência Mensal

- Apresentação de relatório analítico mensal de serviços prestados, métricas de SLA atingidas e status de chamados para instrução da medição contratual;

- Aplicação de pacotes de melhorias evolutivas, correções e homologações sistêmicas;

- Reunião de alinhamento com a fiscalização técnica e setorial da PGM.

13. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA

A contratada fornecerá toda a infraestrutura computacional em nuvem necessária para hospedagem, processamento, segurança e licenciamento da plataforma Web e mecanismos de IA e OCR, cabendo-lhe garantir enlaces seguros e disponibilidade ininterrupta. As estações de trabalho e conexões físicas de rede local para atuação do técnico presencial serão providas nas dependências da Procuradoria-Geral do Município.

14. DO PREPOSTO

A contratada indicará preposto formalmente constituído, com poderes expressos para responder perante a PGM por todas as obrigações administrativas, financeiras e técnicas assumidas, mantendo canais de comunicação direta e capacidade de atendimento célere às demandas da fiscalização.

15. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME, NO CONTRATO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicará e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

15.4. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

15.5. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

15.6. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.7. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

15.8. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos abaixo:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS

a) O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

b) O Fornecedor/Contratado obriga-se a proporcionar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

c) O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

d) O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

e) O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

f) O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

g) O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

h) Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento

contratual;

i) O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;

j) O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

k) A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

l) O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;

m) O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

n) O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a CONTRATANTE, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

o) O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

a) Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

I - Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

18. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

[] Sistema de Registro de Preços [X] Contratação tradicional.

18.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

[] Sim [X] Não.

18.1.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

[] Sim [X] Não.

19. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

[] Sim [X] Não.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. Valor estimado total da contratação:

R$ 105.334,25 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais e R$ 1.264.011,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e onze reais) anuais.

20.2. Data da conclusão da formação de preço:

28 de julho de 2026.

20.4. Validade da Proposta?

A validade das proposta são de 90 (noventa) dias.

20.4. O preço de referência será sigiloso no processo?

[] Sim [X] Não.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Previsão orçamentária para a contratação

Conforme Declaração de Indicação Orçamentária nº 47/2026/PGM-DOF (ID 1792259):

Cód. Órgão / Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.007	007.001.03.092.0903.2020.0000	3.3.90.39.00.00.00	1.500

21.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

22. SIGILO ORÇAMENTÁRIO

O orçamento não será sigiloso no processo.

23. DO CADASTRO DE CREDOR NO MUNICÍPIO

23.1. Fica a licitante com a obrigatoriedade do cadastro da empresa no município de Rio Branco – Acre, caso não tenha, devendo arcar com o pagamento da taxa que seja correspondente;

23.2. A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN é a responsável pela efetivação do cadastro, como também, passar as informações e relação de documentos pertinentes ao cadastro de credor.

24. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O devido processo será designando ao responsável pelo certame somente quando concluso a fase interna e passar a fase externa.

25. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Joseney Cordeiro da Costa Procurador-Geral do Município de Rio Branco Decreto nº. 11/2025 **Responsável pela Aprovação**	**Monique Pinheiro Trindade** Chefe da Div. De Gestão Adm., Licitações e Contratos Decreto nº. 113/2025 **Responsável pela Elaboração**

Documento assinado eletronicamente por **Joseney Cordeiro da Costa**, **Procurador-Geral do Município**, em 03/11/2026, às 12:05, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Pinheiro Trindade**, **Servidora**, em 03/11/2026, às 12:06, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1881017** e o código CRC **CAD28471**.

Referência: Processo nº 0106.001392/2026-24 1881017v13